

LEI Nº 1.295 / 88

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os salários dos Servidores Municipais a contar de 1º de agosto de 1988, em todas as categorias ficam reajustados em mais 6,89% além do acréscimo da URP autorizada por Lei Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 26 de agosto de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito